



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a redação da Lei Municipal nº
2.340 de 20 de agosto de 2003.

Art. 1º O art. 24, inciso III, da Lei Municipal nº 2.340 de 20 de agosto de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Das Funções Gratificadas:

CARGOS	VENCIMENTOS
FG-01	394,00
FG-02	520,03
FG-03	1.024,50

Art. 2º O art. 22, Seção II, da Lei Municipal nº 2.340 de 20 de agosto de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
08	Chefe de Seção	02
06	Chefe de Turma	01
05	Diretor de Departamento	03
02	Mestre de Obras	03

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 18 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 12, DE 18 DE FEVEREIRO
DE 2025**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei encaminhado para análise e apreciação de Vossas Excelências em regime de urgência em Sessão Extraordinária tem como objetivo promover ajustes na estrutura administrativa do Município, visando a melhor adequação das funções gratificadas à realidade operacional da Administração Pública. Com a proposta, busca-se substituir uma Função Gratificada de Assessor de Administração, atualmente no valor de R\$ 1.992,37, pela criação de quatro novas gratificações, sendo três no valor de R\$ 520,03 e uma no valor de R\$ 394,00.

A principal justificativa para esta alteração é a necessidade de otimização dos recursos humanos e financeiros, garantindo uma distribuição mais eficiente das responsabilidades dentro do quadro funcional. A extinção da função anteriormente existente e a criação das novas gratificações permitirão atender a demandas específicas de diferentes setores, promovendo maior eficiência e descentralização das atividades administrativas.

Ausência de Impacto Financeiro

Importante ressaltar que a alteração proposta não acarretará impacto financeiro negativo ao erário municipal. Pelo contrário, resultará em uma economia aos cofres públicos, visto que o total atualmente despendido com a Função Gratificada de Assessor de Administração é de R\$ 1.992,37, enquanto o novo arranjo proposto resultará em um custo total de R\$ 1.954,09 (soma das quatro novas gratificações: 3 x R\$ 520,03 + 1 x R\$ 394,00).

Dessa forma, haverá uma redução de despesas no montante de R\$ 38,28 mensais, totalizando uma economia anual de R\$ 459,36. Embora o valor seja modesto, demonstra o compromisso da Administração Municipal com a racionalização de gastos e a melhor alocação de recursos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

Conclusão

A presente iniciativa alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento da estrutura administrativa. Além disso, possibilita a ampliação da capacidade de gestão em diferentes setores, beneficiando diretamente a organização do serviço público municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa à melhoria da administração municipal sem onerar os cofres públicos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS SILVA
Prefeito Municipal